ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PUBLICADO EM: 20 / 01 / 22
NO JORNAL DCM
ANO IV ED N.º 137 PAG. 03

REOLUÇÃO Nº01/2022.

"ALTERA O ARTIGO 177 DA RESOLUÇÃO 58/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA aprovou e a MESA DIRETORA PROMULGA a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O artigo 177 da Resolução nº.58/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 177 - As Sessões Extraordinárias serão convocadas na forma prevista na Lei Orgânica do Município mediante comunicação escrita aos Vereadores, com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, e afixação de ato no mural do edifício da Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local, bem como publicado no diário oficial da Câmara Municipal de Mangaratiba."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 14 de janeiro de 2022.

Renato José Pereira
(Professor Renato Fifiu)
Presidente

Wladimir da Conceição Pereira
(Wlad da Pesca)
Vice-Presidente

Cecília Ribeiro Cabral
(Cecília Cabral)
1ª Secretária

Nielson Kopke de Jesus
(Juninho de Jacareí)
2º Secretário